



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 21 - SETEMBRO - 2018 - 03/09/2018 A 09/09/2018

ÁREA FEDERAL

CNPJ - RECEITA FEDERAL DECLARARÁ INAPTOS 3,4 MILHÕES DE INSCRITOS NO CNPJ POR OMISSÃO DE DECLARAÇÃO

A Receita Federal está intensificando as ações para declarar a inaptidão de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de contribuintes que estejam omissos na entrega de escriturações e de declarações nos últimos 5 anos, em especial das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

O Ato Declaratório Executivo (ADE) de inaptidão passará a ser publicado no sítio da Receita Federal na internet pela Delegacia da Receita Federal do domicílio tributário do contribuinte.

Estima-se que até 3,4 milhões inscrições no CNPJ sejam declaradas inaptas até maio de 2019.

Para evitar a declaração de inaptidão de sua inscrição, o contribuinte deve sanear as omissões das escriturações e declarações dos últimos 5 anos.

Efeitos da Declaração de Inaptidão:

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016, a inaptidão do CNPJ produz diversos efeitos negativos para o contribuinte, como: o impedimento de participar de novas inscrições (art. 22), a possibilidade de baixa de ofício da inscrição (art. 29), a invalidade da utilização da inscrição para fins cadastrais (art. 45), a nulidade de documentos fiscais (art. 47) e a responsabilização dos sócios pelos débitos em cobrança (art. 48).

Como identificar as omissões:

O contribuinte pode consultar a existência de omissões na entrega de declarações no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no serviço “Certidões e Situação Fiscal”, nos itens “Consulta Pendências – Situação Fiscal”, com relação às obrigações acessórias não previdenciárias, ou a “Consulta Pendências – Situação Fiscal – Relatório Complementar” com relação às obrigações acessórias previdenciárias.

Regularização das omissões:

Para evitar a declaração de inaptidão de sua inscrição, o contribuinte deverá entregar todas as escriturações fiscais e as declarações omitidas relativas aos últimos 5 anos. Se o contribuinte deixar omissões não regularizadas e que não configurem situação de inaptidão, estará sujeito à intimação e ao agravamento das multas por atraso na entrega. É importante lembrar que os custos da regularização após a intimação serão maiores.

Regularização da inaptidão:

Após a inaptidão ter sido aplicada, o contribuinte que efetivamente necessitar que a inscrição seja reativada deverá entregar todas as declarações omitidas indicadas na “Consulta Pendências – Situação Fiscal” e também as listadas no ADE de inaptidão. O contribuinte não poderá ter nenhuma omissão para obter a reversão da inaptidão.



Se as omissões que causaram a inaptidão decorrerem de problemas cadastrais, como falta da comunicação de baixa etc., o contribuinte deverá solicitar a correção de cadastro para obter a regularização da omissão e a anulação da inaptidão.

Baixa por inaptidão:

O contribuinte que permanecer inapto terá sua inscrição baixada assim que cumprido o prazo necessário para esta providência e as eventuais obrigações tributárias não cumpridas serão exigidos dos responsáveis tributários da pessoa jurídica.



ÁREA ESTADUAL

SEM PUBLICAÇÕES RELEVANTES NESTE PERÍODO

ÁREA ESTADUAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – (SP)

SEM PUBLICAÇÕES RELEVANTES NESTE PERÍODO

ÁREA MUNICIPAL

SEM PUBLICAÇÕES RELEVANTES NESTE PERÍODO



EXPEDIÇÃO / DIVERSOS

3 PASSOS PARA SE PENSAR QUANDO INVESTIR EM SEGURANÇA NA SUA EMPRESA

O quadro de violência e da falta de segurança no Brasil é uma pauta debatida constantemente na sociedade, mas os índices seguem desanimadores. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 63.880 pessoas foram vítimas de homicídio no Brasil em 2017. O índice é 2,9% superior em relação a 2016 e estabelece um novo recorde negativo: foram sete mortes por hora no ano passado. Natural, portanto, a sensação de insegurança entre os cidadãos, principalmente os que habitam as grandes cidades.

Entretanto, os baixos índices de segurança pública não afetam apenas a sociedade civil, mas também as empresas e indústrias.

Muitos empreendedores têm receio de montarem suas empresas em regiões consideradas perigosas por não conseguirem resguardar seus clientes e colaboradores. Diante disso, é inevitável a contratação de serviços de segurança privada, principalmente câmeras de vigilância, para preservar o patrimônio e a vida das pessoas. Para isso, é preciso seguir três passos fundamentais. Confira:

Manutenção

Por mais que as soluções tecnológicas estejam cada vez mais digitais e na nuvem, elas ainda utilizam hardwares que precisam ser instalados em diferentes pontos da empresa. Logo, o empreendedor precisa ter em mente que todo este equipamento necessita de manutenção contínua para continuar operando. Resumindo: é preciso ter um profissional in-house ou um fornecedor especializado para realizar a troca de itens obsoletos e realizar a atuação de todos os recursos, o que, evidentemente, irá gerar novos custos.

Armazenamento

Câmeras de monitoramento geram imagens que mostram o dia a dia da empresa e auxiliam os policiais na investigação caso aconteça algum incidente. Entretanto, toda informação digital precisa ser armazenada em algum lugar e o empreendedor precisa ter isso em mente antes de contratar um fornecedor de segurança. Há duas opções principais para esta questão. Ele pode escolher o modelo tradicional, em que os vídeos ficam guardados em computadores ou então o método de cloud computing, quando ficam armazenadas na nuvem e, portanto, podem ser acessadas de qualquer ponto com Internet.

Cobertura

Por fim, é preciso conhecer bem quais áreas você deseja implementar as câmeras de vigilância para determinar a extensão da cobertura que você deseja. Essa informação é de vital importância porque influencia na tecnologia que deverá ser empregada no equipamento e quais áreas são restritas, ou seja, com pouco acesso de funcionários, e quais têm maior circulação. Além disso, essa definição permite a elaboração de um projeto customizado que atende as especificidades do seu negócio, como pontos cegos, baixa luminosidade, entre outras questões.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

RECLAMAÇÃO SOBRE EMPRÉSTIMO DESCONTADO DE BENEFÍCIO SUSPENDERÁ OS DESCONTOS

O Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) determinou através da Resolução INSS nº 656/2018 - DOU de 05.09.2018 que, caso seja realizada reclamação pertinente do titular do benefício previdenciário, alegando que não autorizou a consignação/retenção de empréstimo contraído em instituição financeira, na forma do Anexo da Resolução INSS nº 656/2018, serão suspensos os descontos relativos ao contrato, permanecendo bloqueada a margem consignada até o final da apuração da reclamação. A apuração deverá ser concluída no prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

O citado Anexo da Resolução INSS nº 656/2018 será disponibilizado no Portal do INSS.

RECEITA FEDERAL DÁ CONTINUIDADE ÀS AÇÕES DE MALHA DA PESSOA JURÍDICA RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Receita Federal iniciou mais uma etapa das ações do Projeto Malha Fiscal da Pessoa Jurídica, novamente com foco em sonegação fiscal relativa à Contribuição Previdenciária.

A Receita Federal enviará cartas às empresas alertando sobre inconsistências declaradas em Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) e apuradas pela Fiscalização que, se confirmadas, gerarão a necessidade de o contribuinte encaminhar GFIP retificadora e efetuar o recolhimento das diferenças de valores de Contribuição Previdenciária decorrente dessa retificação, com os devidos acréscimos legais. Constatado o erro nas informações fornecidas ou tributo pago a menor, o contribuinte poderá se autorregularizar até 31/10/2018.

As inconsistências encontradas pelo Fisco, bem como orientações para a autorregularização, podem ser consultadas na referida carta enviada pela Receita Federal para o endereço cadastral constante do sistema de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Destaca-se que para confirmar a veracidade das cartas enviadas, a Receita Federal encaminhou mensagem para a caixa postal dos respectivos contribuintes, que podem ser acessadas por meio do e-CAC (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/atendimento-virtual>).

Nessa etapa, 22.299 contribuintes serão alertados por meio de carta e, mesmo aqueles que ainda não a receberam, ao identificarem equívoco na prestação de informações à Receita Federal, podem também promover a autorregularização evitando, assim, autuações com multas que chegam a 225%, além de representação ao Ministério Público Federal por crimes de sonegação fiscal entre outros.

Os indícios constatados no referido projeto surgiram a partir do cruzamento de informações eletrônicas, com o objetivo de verificar a regularidade do cumprimento das obrigações previdenciárias, relativas à contribuição patronal destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT), incidentes sobre a remuneração paga aos segurados empregados.

O total de indícios de sonegação verificado nessa operação, para o período de setembro de 2013 a dezembro de 2017, é de aproximadamente R\$ 1,6 bilhão.



CORRETORA DE SEGUROS

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PODEM AFETAR O DIREITO AO SEGURO AUTO

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, todo ano, cerca de 1,25 milhões de pessoas perdem a vida em acidentes de trânsito. Os números são alarmantes e as principais infrações de trânsito que causam acidentes no Brasil são o excesso de velocidade, embriaguez e uso de celular ao volante. Além de acidentes, multas e pontos na carteira de habilitação, a perda do direito ao seguro auto também é um grande problema gerado por essas infrações.

Um estudo da Abramet (Associação Brasileira de Medicina do Tráfego) apontou que o uso de celular ao volante é a terceira maior causa de mortes no trânsito no Brasil.

Graziela Vellasco, advogada com 15 anos de experiência e especialista em Direito Processual Civil, explica que, com o avanço da tecnologia e das redes sociais, muitas dessas infrações são causadas pelo uso inadequado do celular ao volante. “Ninguém quer perder uma postagem, deixar de ler ou escrever um comentário e, até mesmo, gravar um vídeo ao volante. Dirigir com atenção é uma obrigação, conforme determina o artigo 169 do Código de Trânsito Brasileiro, que constitui infração dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança”, alerta.

Já a Lei Seca completa 10 anos em 2018 e a embriaguez ao volante continua sendo uma das maiores causas de acidentes no País. “Nota-se que uma lei mais severa não mudou o comportamento dos motoristas brasileiros”. Além disso, a recusa ao bafômetro também gera a perda do direito à indenização do seguro.

A perda de direito ao seguro auto está prevista no Código Civil, artigo 768: “o segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato”, além de citada em destaque nas Condições Gerais do Segurado.

A lei é de conhecimento de todos e, por isso, o segurado está ciente de que a infração de trânsito cometida pode causar um acidente e, conseqüentemente, um agravamento do risco.

O excesso de velocidade, a embriaguez e o uso de celular ao volante são infrações expressamente proibidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. O condutor aceita o risco de produzir um acidente a partir do momento que infringe a lei, pois, essas infrações, reduzem significativamente a atenção e o domínio do veículo por parte do condutor.

Em alguns casos, as infrações de trânsito e, por conseguinte, a privação do direito ao seguro auto, ocorrem devido à falta de conhecimento no assunto. Para driblar este problema, Graziela Vellasco orienta que é de extrema importância estar atento ao Código de Trânsito Brasileiro. “Apesar dessas situações em que o motorista desconhece as leis e provoca um acidente, o mesmo não se torna isento da responsabilidade civil de indenizar o prejudicado. Também é necessário informar que o proprietário do veículo responde solidariamente pelos danos causados em acidente, mesmo que não tenha sido o condutor. Por isso, o cuidado deve ser redobrado ao emprestar seu veículo.” ressalta. A especialista ainda orienta que, em caso de dúvidas, o motorista deve entrar em contato com o corretor de seguros.

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA

11.09.2018